

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 115/93.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

PROVADO

12 discussão

Em 25/95/93

Marcos da /kodya ykurius

Provide/pata

PRESIDENTE

A democracia corresponde pelo menos a um entre os mais altos ideais humanos. Assim, somos conduzidos a esforços constantes, pela dignidade, pelo respeito ao ser humano e, primordialmente pela consolidação da Justiça. A verdade é que o direito social firmou-se perante o mundo, tendo como pano de fundo a sociedade em desenvolvimento. Assim, a quem cabe o amparo e garantia de paz e justiça para os mais fracos ou menos dotados ? Provada a insuficiência de recursos, o cidadão está protegido pela Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 e pela Constituição Federal, no seu Artigo 5º, LXXIV, mas a realidade é bem outra. Para ter acesso a Justiça gratuita o cida dão é obrigado a longa espera, e assim se dilui a decan tada democracia.

A sociedade há que ser necessariamente uma sociedade democrática na medida em que estimule a participação de todos em busca de um desenvolvimento em que se je preservada integralmente a dignidade do cidadão. A Administração Pública deve ser a tradutora e executora de todas as iniciativas que apontem para o estabolecimento de práticas mais justas, sendo na realidade a promotora de Justiça inicialmente no Município, onde começa a Nação.

Por entender que a Administração Municipal é também instrumento de Justiça, competindo-lhe em termos



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 115/93.

continuação * * *

ordenativos apoiados em Leis específicas, garantir a exigiência de Justiça Social é que, I N D I C O à Douta Mesa, cumpridas as formalidades regimentals, envio de expedien te ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo implentação da ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL, para atendimento de cidadãos comprovadamente sem recursos financeiros.

SALA DAS SESSÕES, 06 de abril de 1 993.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO TRINDADE

Vereador - Autor